

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE GRUPO DE CONSÓRCIO ADMINISTRADO POR
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

GRUPO 2001 (THERMO KING)

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022 com início às 09h, no local designado para realização desta Assembleia, no JVA Park Hotel, situado à Av. Joao Naves de Avila, 820 – Bairro Cazeca, Uberlândia/MG, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do grupo de consórcio nº **2001**, administrado por PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., atendendo à convocação prévia realizada por e-mail ou Carta Registrada, compareceram os consorciados ativos participantes do grupo acima referenciado que assinaram a lista de presença para a participação e realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Foi iniciada a Assembleia no horário designado, sendo eleita por unanimidade dos presentes a senhora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DUARTE, representante da Administradora, como Presidente da mesa Diretora da Assembleia, e o senhor ROGERIO PEREIRA BARBOSA, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Foi solicitado ao plenário a indicação de 02 (dois) consorciados, sendo um deles para secretariar os trabalhos e o outro para participar da mesa. Neste momento passou-se a leitura dos assuntos da pauta:

1 – Estender o prazo de duração do grupo 2001 de 172 para 400 meses;

- Objetivo: Possibilitar aos clientes que possuem cotas canceladas e desistentes reativarem suas cotas em condições de mercado, e possibilitar as vendas de novos contratos com planos de pagamentos adequados, objetivando atender a demanda por prazos mais amplos e maior volume de contemplações.

2 – Estabelecer regras para apuração das contemplações de cotas ativas e canceladas nas assembleias do grupo;

- Objetivo: Proporcionar aos clientes não contemplados ativos maiores oportunidades de contemplação no menor tempo possível, obedecendo o prazo máximo de duração do plano adquirido.

3 – Estabelecer critérios de cálculo para lance máximo e amortização de lance;

- Objetivo: Propiciar oferta de lances que sejam adequados aos clientes atuais e aos novos clientes, com possibilidade de amortizações em parcelas na ordem inversa ou através da diluição no plano restante, reduzido o valor da contribuição mensal.

4 – Permitir que clientes devedores possam utilizar valores relativos às cotas canceladas (deduzidas as penalidades contratuais) para pagamento de parcelas em atraso dentro do próprio grupo;

- Objetivo: Possibilitar maior disponibilidade financeira no grupo para contemplações

5 – Definir novos valores de crédito e atualizar os créditos das cotas já subscritas;

- Objetivo: A partir da criação de novas faixas de crédito adequadas a demanda atual, gerar maior fluxo financeiro ao grupo a partir da venda de novas cotas.

6 – Definir dos critérios para reativação de cotas canceladas e possibilitar o abatimento de multas e juros para reativação de cotas e negociação com consorciados devedores;

-Objetivo: Estimular a manutenção do investimento e proporcionar maior efetividade da cobrança de consorciados devedores, a fim de aumentar o fluxo financeiro no grupo

7 – Homologar as contemplações realizadas pela administradora nas modalidades de sorteio(cotas ativas e canceladas), lance fixo, lance limitado e lance livre, com ou sem utilização de lances embutidos e sendo estes em quaisquer percentuais, bem como das taxas de administração diferenciadas no grupo, inclusão do seguro de vida em grupo nas parcelas mensais, trocas de bens realizadas em razão de bens que tiveram sua produção descontinuada e todos os atos administrativos na gestão do grupo desde sua inauguração até a presente data;

8 – Assuntos gerais.

A Presidente então passou a prestar esclarecimentos acerca da situação geral do grupo acima identificado, especialmente sobre a necessidade de dilação do prazo de sua duração, visando resguardar os interesses dos consorciados, preservando os direitos já adquiridos dos consorciados ativos e desistentes / excluídos do presente grupo. A Administradora informou aos consorciados que até o mês de junho de 2022 foram contempladas 170(cento e setenta) cotas no prazo de 134(cento e trinta e quatro) meses, restando 23 (vinte e três) contemplações. De acordo com a proposta de extensão do prazo do grupo, a Administradora poderá atender a demanda de novos consorciados que pretendem adquirir os seus bens através do consórcio, sem prejuízo aos atuais cotistas do grupo.

Após os esclarecimentos, a Senhora Presidente se colocou à disposição dos presentes para responder quaisquer perguntas e/ou esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao assunto em questão. Depois de responder todas as perguntas formuladas, e esgotado o tema ora discutido, a Senhora Presidente colocou o assunto em votação. Após análise dos assuntos, por decisão de todos os participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária – AGE, resolvem aprovar integralmente, os itens acima, quais sejam:

1 - Extensão do prazo de duração do grupo 2001 de 172 para 400 meses;

1.1) O prazo do grupo será estendido por mais 228 meses, ou seja, terá o seu prazo estendido de 172 meses para 400 meses. Para os atuais participantes, permanecerá válido o prazo contratado originalmente. Portanto, as contemplações dessas cotas ocorrerão obrigatoriamente dentro do prazo contratado.

2 – Estabelecimento de regras para apuração das contemplações de cotas ativas e canceladas nas assembleias do grupo;

Nas contemplações por sorteio serão utilizados exclusivamente os resultados da extração da Loteria Federal ocorrida imediatamente após a data de vencimento estipulada para aquele mês, conforme calendário previamente divulgado pela Administradora. Não havendo extração da Loteria Federal na data determinada no calendário, será considerado o resultado da extração imediatamente seguinte.

Este grupo terá a seguinte regra de contemplação por sorteio:

I – O critério de contemplação por sorteio a ser seguido obedecerá ao descrito abaixo alterando o critério descrito na cláusula 39, letra a, e 39.3 do regulamento:

2.1) A sistemática de apuração da cota contemplada por sorteio se dará através do resultado da Loteria Federal, conforme critério abaixo especificado:

2.2) Tomam-se os números sorteados do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio. Exemplo Resultado da Loteria Federal:

1º Prêmio: 71263; 2º Prêmio: 75887; 3º Prêmio: 12999; 4º Prêmio: 68807 e 5º Prêmio: 08330

Toma-se os números sorteados do 1º(primeiro) ao 5º(quinto) prêmio, e escrevem-se sequencialmente, da esquerda para a direita, sem espaço que os separe, formando um número de 25 algarismos. Desloca-se o primeiro número da esquerda desta sequência, colocando-o após o último da direita, obtendo-se um novo número de 25 algarismos, que servirá como base para a formação das centenas dos números sorteados.

Sequência inicial: 7126375887129996880708330

Nova Sequencia: 1263758871299968807083307

2.3) A escolha para o sorteio será obtida pela centena formada, através do agrupamento dos números 3 a 3 partindo-se da esquerda para a direita 1º com 2º e com 3º; 2º com 3º e com 4º..... e 23º com 24º e com 25º.

1ª centena formada: 126, 2ª centena formada: 263,...23ª centena formada 307.

Caso o número da 1ª centena já esteja sorteado, vago ou em atraso e/ou for maior que o número de participantes do grupo, pegaremos a 2ª centena obtida e assim sucessivamente.

2.4) Continuando em nosso exemplo acima teremos:

Primeira centena formada e sorteada será: nº. 126, Segunda nº. 263, Vigéssima terceira nº 307.

2.5) Serão eliminadas as centenas: a) Superiores aos números máximos de inscrições permitidos no grupo; b) dos consorciado já contemplados; e c) dos consorciados que não estiverem em dia com suas contribuições.

2.6) Se, mesmo assim, todas as centenas forem eliminadas conforme o item 2,5, tomar-se-á por base a primeira centena obtida, no caso a 126, partindo-se daí em ordem crescente e decrescente, alternada e sucessivamente, até encontrar uma centena que corresponda a um consorciado em condições de ser contemplado.

Exemplo: Cota sorteada 126

$126 + 1 = 127$ ou $126 - 1 = 125$, $127 + 1 = 128$ ou $125 - 1 = 124$ e assim sucessivamente

2.6.1) Caso a primeira centena seja superior ao número máximo de inscrições permitidas no grupo, tomar-se-á por base a próxima centena que for possível na ordem crescente, partindo-se daí em ordem crescente e decrescente, alternada e sucessivamente, conforme explicado acima.

2.6.2) A centena superior àquela que corresponder à quantidade máxima de consorciados previstos será a 001 (zero, zero, um). A centena inferior a 001 (zero, zero, um) será a que corresponder à quantidade máxima de consorciados previstos.

2.7) Quando todas as centenas encontradas na apuração da Loteria Federal forem superiores ao número máximo de participantes previsto para o grupo, será aplicado o previsto no item 2.6.2.

O critério para desempate de lance livre ou lance fixo será em conformidade com a primeira centena formada pela loteria federal, conforme critérios acima citados, que esteja dentro do limite máximo de cotas previstas para o grupo. Será utilizada a busca alternada (para posterior e anterior) para se achar as cotas contempladas.

Mecânica de contemplações nas Assembleias

As contemplações ocorrerão sempre de acordo com a disponibilidade financeira do grupo, obedecendo a seguinte sequência:

Uma contemplação por sorteio de cota quitada que atingiu o fim do plano contratado;

Uma contemplação por sorteio de cota ativa pela loteria federal;

Uma contemplação por lance livre, limitado a 50% do valor do crédito;

Uma contemplação por lance fixo, equivalente a 30% do valor do crédito;

Uma contemplação por sorteio de cota cancelada;

Uma contemplação por sorteio de cota cancelada que atingiu o fim do plano contratado.

Caso ainda reste disponibilidade financeira no grupo, passarão a ser contemplados quantos lances livres o saldo permitir.

Os lances de quitação concorrerão com os lances livres de 50% do valor do crédito em igualdade de condições.

A oferta de lances deverá ser realizada pelo consorciado através de nossos canais de atendimento eletrônico, até às 23 horas do dia do vencimento da parcela estipulada para a assembleia.

Para as categorias lance livre ou lance fixo, o consorciado poderá utilizar para pagamento do lance até 20% do valor do crédito (lance embutido), reduzindo-o proporcionalmente a esta utilização. Para tanto, o consorciado deve se manifestar por escrito e em até 3 (três) dias úteis após a contemplação, ou seja, no mesmo prazo para o pagamento do lance.

Caso não haja saldo suficiente para realização de uma contemplação por sorteio e uma contemplação por lance, a administradora poderá alternar esta modalidade de contemplação a cada assembleia.

O sorteio entre as cotas quitadas que atingiram o fim do plano contratado se dará através da utilização de proximidade com a cota contemplada pelo sorteio da loteria federal – centena do primeiro prêmio da loteria federal a que corresponder a assembleia, fazendo busca alternada para cima e para baixo até que se encontra a cota a ser contemplada.

Contemplação das cotas canceladas

A sistemática de sorteio a ser adotada para contemplar cotas canceladas e que farão jus ao crédito correspondente às parcelas pagas, calculado conforme descrito nas Cláusulas 56.1, 56.2, 56.3 e 56.4, será a mesma adotada para a contemplação das cotas ativas, observando-se os seguintes critérios:

- A apuração deverá ocorrer obedecendo os mesmos critérios adotados para contemplação das cotas ativas, mas sem vínculo com a cota ativa sorteada;
- II - Uma vez encontrado o número da cota a ser contemplada, verificar-se-á se existe cota cancelada nesta numeração;
- III - As cotas canceladas ficarão sujeitas a contemplação de acordo com o saldo do grupo, priorizando a sequência de cancelamento, ou seja, a que foi cancelada em primeiro lugar (sequência 50, sequência 51, 52, e assim sucessivamente);
- IV - Em caso de insuficiência de saldo, as cotas ficarão sujeitas a um novo sorteio;
- V - Se o número sorteado pela extração da Loteria Federal já tiver sido utilizado para contemplação ou não tenha sido excluído, será apurada a cota cancelada a ser contemplada obedecendo a sistemática utilizada para contemplação das cotas ativas do grupo, até que se encontre uma cota cancelada apta à contemplação;

3 - Estabelecer critérios de cálculo para lance máximo e amortização de lance;

O critério ora estabelecido se refere ao valor de lance máximo a ser ofertado, cujo percentual será o produto de 100% dividido pelo prazo total de duração do grupo e multiplicado pela quantidade de assembleias faltantes, desconsiderando-se a do mês correspondente. Exemplo:

Prazo do grupo: 400 meses

Assembleias realizadas: 134

Assembleias realizadas incluindo a do mês: 135

Assembleias a realizar: 265

Então teremos $100\% / 400 = 0,2500\% \times 265 = 66,250\%$

A cada mês o cálculo é refeito diminuindo-se uma assembleia.

Ainda para que as ofertas de lance não sejam inflacionadas, haverá uma limitação no percentual do lance a ser ofertado que será de 50% do valor do crédito.

Qualquer oferta de percentual superior concorrerá em igualdade com as ofertas de 50%.

Quando o cálculo do lance máximo do grupo baseado na regra acima for inferior a 50%, o percentual encontrado será o limite máximo permitido.

Os consorciados que adquiriram suas cotas anteriormente a realização dessa AGE e que possuem saldo devedor (parcelas vincendas) inferior ao percentual estipulado para o lance máximo (50%), poderão ofertar lance no percentual devedor da cota, sendo considerado, nesta hipótese, como lance de quitação, devendo concorrer em igualdade de condições com consorciados que também tenham imputado lances de quitação, ou com aqueles que tenham ofertado lances livres iguais ou superiores a 50%, na forma prevista no item III acima.

O desempate entre lances livre ou lances de quitação, e entre lances fixos, será por meio de sorteio entre as cotas ofertantes empatadas.

Os lances vencedores, após efetivamente pagos, poderão ser utilizados para (i) amortizar parcelas na ordem inversa reduzindo o prazo a vencer; ou (ii) diluir o valor do lance no prazo total da cota reduzido o valor das parcelas mensais, sendo que, para esta condição de diluição, o consorciado deverá aderir ao seguro de vida em grupo.

4 – Permissão para que clientes devedores possam utilizar valores relativos a cotas canceladas (deduzidas as penalidades contratuais) para pagamento de parcelas em atraso e a vencer dentro do próprio grupo;

A Administradora fica expressamente autorizada a realizar contemplações de cotas canceladas adicionais, de acordo com o saldo do grupo, de titularidade de consorciados que possuam cotas

contempladas com saldo devedor, de modo a utilizar o crédito proveniente da contemplação da cota cancelada, após deduzidas as penalidades contratuais, para abater o saldo devedor de cotas contempladas do mesmo consorciado no mesmo grupo.

5 - Definição de dos valores dos novos créditos e atualizações dos créditos das cotas a partir da Assembleia Geral Extraordinária;

I – A partir da realização desta AGE, as cotas deste grupo serão comercializadas de acordo com os créditos de aparelhos de refrigeração e aquecimento de transporte, vigentes na data da venda, podendo a Administradora oferecer quaisquer valores de crédito desde que observado o limite de 50% (trinta por cento) entre os créditos de menor e de maior valor.

II – Os valores dos créditos mencionados no item I acima, assim como os já comercializados anteriormente, sofrerão correção de acordo com a tabela fornecida pelo fabricante.

Caso a Administradora observe a ocorrência de um aumento extraordinário de preço decorrente de fatores de mercado que extrapolem as expectativas ordinárias das partes, a Administradora poderá oferecer aos consorciados um aumento no prazo dos planos das respectivas cotas, a fim de amenizar o possível impacto no valor das mensalidades, mediante previa aprovação dos consorciados.

6 – Definição dos critérios para reativação de cotas canceladas e possibilidade de abatimento de multas e juros para reativação de cotas e negociação com consorciados devedores;

Havendo reativação de uma cota cancelada, o consorciado poderá optar por permanecer com o mesmo valor de crédito atrelado ao bem atual de sua cota, ou escolher outro crédito permitido para as novas vendas.

A Administradora terá a faculdade de negociar integralmente as multas e juros calculados sobre as parcelas em atraso, geradas antes do cancelamento da cota, a fim de viabilizar a reativação da cota.

A Administradora também terá a faculdade de negociar integralmente as multas e juros calculados sobre as parcelas em atraso das cotas contempladas com bens entregues, de modo a permitir uma maior flexibilidade de negociação e recebimento da cobrança, em prol da recomposição do saldo do grupo.

7 – Homologação das contemplações realizadas pela administradora nas modalidades de sorteio (cotas ativas e canceladas), lance fixo, lance limitado e lance livre, com ou sem utilização de lances embutidos e sendo estes em quaisquer percentuais, bem como das

taxas de administração diferenciadas no grupo, inclusão do seguro de vida em grupo nas parcelas mensais, trocas de bens realizadas em razão de bens que tiveram sua produção descontinuada e todos os atos administrativos na gestão do grupo desde sua inauguração até a presente data;

Os consorciados declaram expressa concordância e homologam todas as contemplações realizadas pela administradora nas modalidades de sorteio, lance fixo, lance limitado e lance livre, bem como das taxas de administração diferenciadas no grupo, inclusão do seguro de vida em grupo nas parcelas mensais, **trocas de bens realizadas em razão de bens que tiveram sua produção descontinuada** e todos os atos administrativos na gestão do grupo desde sua inauguração até a presente data.

Homologam neste ato também todas as contemplações ocorridas por lance, cujo pagamento tenha sido efetuado através de lance embutido (utilização do próprio crédito) com quaisquer percentuais ocorridas nas assembleias anteriores.

8 – Assuntos gerais;

8.1) Os consorciados se obrigam a manter atualizadas as informações cadastrais perante a Administradora, inclusive os consorciados excluídos do grupo, conforme artigo 5º inciso XX da Circular Nº 3.432 de 03/02/2009 do Banco Central do Brasil, bem como deverá informar os seus dados bancários à Administradora para que sejam depositados em conta corrente ou poupança os valores a que tem direito e concorda com o fornecimento de seus dados pessoais para administradora, que será responsável pela recepção, armazenamento, tratamento e utilização destes dados para todas as finalidades relacionadas a esta proposta. Não autoriza a divulgação de seus dados pessoais aos demais participantes do grupo de consórcio. A administradora utilizará seus dados pessoais exclusivamente para finalidades relacionadas a esta proposta, inclusive para fins publicitários.

Seus dados pessoais poderão ser fornecidos pela administradora para fornecedores de serviços ou parceiros comerciais essenciais para sua atividade, autoridades e órgãos governamentais para atender obrigações legais, regulatórias ou ordens judiciais. Tem ciência da possibilidade de acessar seus dados pessoais, bem como de ser informado a respeito do tratamento destes dados pela administradora durante a vigência de seu plano. Tem ciência que seus dados pessoais serão eliminados pela administradora na medida em que deixem de ser úteis para as finalidades relacionadas a esta proposta, e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.2) A participação de um mesmo consorciado no grupo de consórcio fica limitada a 10% (dez por cento) do número máximo de cotas ativas do grupo.

8.3) Prescreverá em 05 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data do encerramento contábil do grupo, conforme artigo 32 § 2º da Lei 11.795 de 08/10/2008.

- 8.4) Os recursos do Grupo de Consórcio serão obrigatoriamente depositados em conta vinculada, em banco múltiplo com carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica.
- 8.5) A Administradora aplicará os recursos coletados do grupo em títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), em fundos de investimentos e em fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto, classificados como fundos de curto prazo e fundos referenciados. A Administradora manterá uma conta bancária única, não havendo necessidade de que a conta bancária do grupo seja individualizada.
- 8.6) Os vencimentos das prestações para este grupo estão programados para ocorrer sempre na data fixa do dia 20 (vinte) de cada mês, podendo ocorrer alterações que serão previamente informadas.
- 8.7) Para o referido grupo haverá cobrança mensal de Seguro de Vida em Grupo, no percentual de 0,08800% sobre a categoria (crédito mais as taxas de administração e fundo de reserva, se houver).
- 8.8) A taxa de administração total a ser cobrada no plano das novas vendas a serem realizadas a partir desta data será estabelecida pela Administradora em conformidade com as práticas de mercado, sendo que haverá uma cobrança diferenciada nas 06 parcelas iniciais. As demais parcelas terão percentuais mensais lineares.
- 8.9) Este grupo não dispõe de fundo de reserva.
- 8.10) Os consorciados concordam e autorizam a Administradora a ceder onerosamente os créditos em cobrança judicial originados da inadimplência de consorciados contemplados com bens entregues, com o objetivo de acelerar a efetivação do recebimento do crédito, ainda que com abatimento da totalidade de multa e juros, a fim de recompor o fundo comum do grupo afetado pela inadimplência.
- 8.11) Havendo as contemplações e entregas dos créditos a todos os consorciados ativos e devoluções dos valores pagos a todos os consorciados desistentes/excluídos, a Administradora poderá encerrar as atividades do grupo independente do prazo a decorrer.
- 8.12) O Regulamento para constituição e funcionamento de grupo consorcio, que será parte integrante de todos os contratos das cotas vendidas para o grupo 2001 encontra-se protocolizado, registrado e microfilmado sob o número 1547328 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Comarca de São Paulo/SP, cuja cópia encontra-se anexa.
- 8.13) O grupo 2001 passará a ser administrado a partir da filial da Administradora localizada em São José do Rio Preto/SP, considerando o encerramento das atividades da filial de Americana/SP. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão transmitidas *online* pelo *facebook* e serão realizadas preferencialmente nas unidades de São José do Rio Preto/SP e Uberlândia/MG, podendo ser alteradas para outras unidades da Administradora, de acordo com calendário previamente divulgado. Além da apuração dos sorteios e lances a fim de se determinar

as contemplações mensais, condicionadas a disponibilidade financeira do grupo, outros assuntos e alterações de interesse do grupo poderão ser deliberados nas assembleias conforme o caso.

Ficou à disposição dos Consorciados os balancetes de junho/2022 da Administradora, do grupo, a Disponibilidade dos Recursos do Grupo e a relação de consorciados.

Assim colocada em votação os itens que compõem a Ordem do Dia, sendo franqueada a palavra aos que quisessem fazer uso dela, foram colhidos todos os votos dos presentes, por aclamação, verificando-se que a adequação e as alterações apresentadas foram aprovadas por unanimidade dos senhores consorciados e, portanto, do respectivo grupo, sendo que as mencionadas alterações e adequações passarão a valer para este grupo a partir da assembleia geral ordinária de 07/2022.

Votos apurados
À Favor: 05 das seguintes cotas: 139 - 144 - 146 - 154 - 169
Contra: — das seguintes cotas: —

Por oportuno foi eleito um representante do grupo:

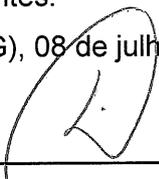
Assinatura: 

Cota: 139 Nome: VIDE FRIGO EMP. P. TRANSP. E REFRIG. LTDA

Faz parte integrante dessa Ata a lista de presença, Termo de ocorrência e todas as informações que foram devidamente prestadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária, pela Sra. Presidente da Mesa e por todos os demais integrantes.

Uberlândia (MG), 08 de julho de 2022.

Ass: 

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DUARTE
Representante da Administradora

Ass: 

ROGERIO PEREIRA BARBOSA
Secretário da Assembleia